

RESOLUÇÃO Nº 051, DE 09 DE JULHO DE 2021.

AUTORIZA A CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE A REALIZAR DESPESAS COM ALIMENTAÇÃO NOS EVENTOS DE NATUREZA PARLAMENTAR, INSTITUCIONAL E ADMINISTRATIVA.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte:

RESOLUÇÃO:

Art. 1º. A Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte fica autorizada a realizar despesas com alimentação nos eventos de natureza parlamentar, institucional e administrativa, assim definidos:

I. Eventos de natureza parlamentar: sessões ordinárias e extraordinárias;

II. Eventos de natureza institucional: sessões solenes, comemorativas e audiências públicas ou afins;

III. Eventos de natureza administrativa: reuniões de trabalho de servidores e de comissões para desenvolvimento de atividades ligadas à área administrativa.

Parágrafo Único. Nas despesas com alimentação estão compreendidos os lanches, bebidas não alcoólicas, *buffet e coffee break*.

Art. 2º. O fornecimento de lanches previstos nos incisos I e III do artigo anterior serão destinados aos Parlamentares, aos funcionários públicos e aos prestadores de serviço da Câmara Municipal, e na hipótese do inciso II a todos os convidados presentes ao evento.

Parágrafo Único. Nas despesas de que trata esta Resolução não se incluem refeições principais, como almoço e jantar, e bebidas alcoólicas.

Art. 3º. As despesas com a execução da presente resolução correrão por conta da dotação orçamentária própria do Poder Legislativo.

Art. 4º. Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais e financeiros a 1º de janeiro de 2021.

PALÁCIO LEGISLATIVO VEREADOR JOSÉ GUERREIRO CHAVES, em 09 de julho de 2021.



Maria de Lourdes Freire Maia Lima

Presidente da Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte/CE